

RESENHAS / REVIEWS

GRAU, Eros Roberto. **A Ordem Econômica na Constituição Federal de 1998**. São Paulo: Malheiros, 2008. cap. 1, p. 14-57.

Constituição de 1988 e Ordem Econômica Brasileira 1988 CONSTITUTION AND ECONOMIC ORDER BRAZILIAN

* Isadora de Souza Fonseca

Eros Roberto Grau, doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal, no capítulo 01 da obra, começa sua análise contextualizando o surgimento do Estado moderno, após a Revolução Francesa e queda do absolutismo monárquico, com a burguesia (Terceiro Estado) assumindo o controle do Estado, caracterizado pela divisão do trabalho e monopolização da tributação e da violência física, identificando que ao Estado moderno, até o momento neo-concorrencial e intervencionista (mudança de regime que marca no sistema capitalista a passagem do século XIX para o século XX) estava a atribuição da função de produção do direito e segurança.

O autor identifica que ao Estado moderno cabe a vocação de atuar no campo econômico mediante quatro categorias de atividade, quais sejam: constituição e preservação do modo de produção; complementação do mercado; substituição do mercado, em reação frente a debilidade das forças motrizes econômicas e compensação das disfunções do processo de acumulação.

Para o autor, a “intervenção” tem como pressuposto a concepção de existência de cisão entre Estado e sociedade civil, no sentido de que o Estado entraria no campo do mercado que é da sociedade civil e estranho à ele. Porém, o autor considera esta concepção equivocada.

O autor identifica a consciência da atuação do Estado e de seu papel como agente regulador da economia, sendo que a própria constituição do modo de produção capitalista dependeu da ação estatal. O capitalismo não existiria sem que o Estado cumprisse a sua parte, desenvolvendo atividade econômica, no campo dos serviços públicos.

* Mestranda em Direito Negocial na Universidade Estadual de Londrina. E-mail: isadora.sf@outlook.com

A partir disto, passa a uma análise da tendência do capitalismo por uma “ordenação internacional”, na ordem econômica internacional, deixando de ser “ordenado” no interesse de cada Estado, identificando o capitalismo assistencial que sobrevive graças à transferência dos custos das empresas ao conjunto da coletividade e Estado, à classe trabalhadora e através da inversão financeira massiva em títulos públicos de crédito, concluindo que este movimento cede nos últimos anos do século XX, em decorrência da crise fiscal dos Estados. Porém, o autor opina que, em movimento pendular esta tendência tende a recrudescer.

Após, passa o autor a tecer considerações a respeito do “mercado”, identificando que é instituição jurídica, constituída pelo direito positivo, social, política e de criação histórica da humanidade, não espontânea ou natural, sendo uma ordem, no sentido de regularidade e previsibilidade de comportamentos. O autor opina que sem a calculabilidade e a previsibilidade instaladas pelo direito moderno o mercado não poderia existir.

A tarefa primordial do Estado seria a criação de uma ordem jurídica que torne possível o cumprimento das obrigações contratuais e calculável a expectativa de que essas obrigações serão cumpridas e neste sentido a intervenção do Estado na vida econômica é um redutor de riscos tanto para os indivíduos quanto para as empresas, identificando-se em termos econômicos, como um princípio de segurança.

O Estado moderno existiria fundamentalmente para permitir a fluência da circulação mercantil, para tentar domesticar os determinismos econômicos.

Porém, para o autor, aí está arraigada uma marcante contradição, pois, o mercado exige, para satisfação de seu interesse, o afastamento ou a redução de qualquer entrave social, político ou moral ao processo de acumulação de capital, reclamando atuação estatal para garantir a fluência de suas relações, porém, ao mesmo tempo, exige que essa atuação seja mínima.

Neste sentido, o cálculo e segurança inerentes à produção capitalista exigem uma dupla garantia, primeiro, contra o Estado (liberalismo político) e em favor do mercado (liberalismo econômico).

Paralelamente ao desempenho da função de integração e modernização capitalista, originariamente referida como de acumulação, o Estado implementa duas outras, a de legitimação e a de repressão e, no exercício da função de legitimação o Estado promovendo a mediação de conflitos de classe, dá sustentação à hegemonia do capital.

Após, o autor passa a tecer considerações sobre a constituição formal, que constituiria o modo de institucionalização do mundo capitalista, porque lhe dá forma, sendo, porém, meramente programática, pois, define direitos que não garante, na medida em que esses direitos não assumem eficácia plena quando implementados pelo legislador ordinário ou por ato do Executivo, consubstanciando um instrumento retórico de dominação, identificando ao mesmo tempo sua característica progressista, pois, não apenas ensejará a manutenção da ordem capitalista, mas conferirá operacionalidade plena ao poder detido pelas classes dominantes.

A partir desta passagem o autor passa a tratar do neoliberalismo e globalização da economia, já identificando que é sempre difícil escrevermos sobre o presente. Para o autor o neoliberalismo é fundamentalmente anti-social. Ainda que a economia se recupere, o social piora. O autor identifica que o modo de produção social globalizado dominante, além de conduzir não apenas à perda de importância dos conceitos de “país” e “nação”, conduz também ao comprometimento da noção de Estado. Na análise da globalização, identifica que ameaça a sociedade civil, sendo que a fusão de competição global e a desintegração social, compromete a liberdade.

Em seu texto há a preocupação de como seria possível harmonizar os valores de: Crescimento econômico (criação de riqueza); Sociedade civil (coesão social) e Liberdade política, no clima do mercado global?

Mais adiante, afirma o declínio do neoliberalismo, identificando que a economia capitalista apresenta taxas de crescimento desanimadoras e taxas de investimento empresarial extremamente reduzidas. Apenas os mercados financeiros prosperam aproveitando-se ainda dos efeitos da desregulamentação. Somado a isto, o movimento de centralização do capital produtivo em escala mundial dá lugar a duas consequências relevantes identificadas pelo autor: Surtos intensos de reorganização e redução de custos, com efeitos negativos sobre o emprego; Redução do volume de ações nos mercados, ensejando novas ondas de “inflação de ativos”.

O Estado é transformado no grande vilão e a solução seria seguinte: Desregulamentação dos mercados domésticos e eliminação das barreiras à entrada e saída de capital dinheiro; Para os mercados de bens, submissão das empresas à concorrência global, eliminando-se os resquícios do protecionismo e de quaisquer políticas deliberadas de fomento; Para os mercados de trabalho, flexibilização e remoção das cláusulas sociais.

Afirma o declínio da “era keynesiana” e identifica que o capitalismo falha escandalosamente em sua capacidade de gerar empregos, de oferecer segurança, havendo aumento significativo das desigualdades.

O autor cita a epidemia de febre aftosa (“vaca-louca”) nos rebanhos e os acidentes ferroviários em estações de trens privatizadas, ambos na Inglaterra, como consequências de políticas e decisões tomadas sob inspiração neoliberalistas nas últimas décadas.

Para o autor, a globalização é um fato histórico. O neoliberalismo uma ideologia. A globalização decorre da terceira Revolução Industrial (informática, microeletrônica e telecomunicações) realizando-se como “globalização financeira”.

O autor identifica que não há uma relação necessária entre globalização e neoliberalismo, pois, a globalização poderia conviver com outras ideologias que se tornassem hegemônicas, sendo perfeitamente viável a concepção de uma sociedade socialista globalizada.

Ao final do capítulo, o autor identifica a contradição entre neoliberalismo (que exclui e marginaliza) e democracia, que supõe o acesso de um número cada vez maior de cidadãos aos bens sociais. Para o autor, a racionalidade econômica do neoliberalismo já elegeu seu principal inimigo: O Estado Democrático de Direito.

Finalmente, opina que urge reconstruirmos o Estado Social, projeto que não pode ser recusado mesmo pelos adeptos bem intencionados do capitalismo, pois, em um mundo no qual as forças do mercado não estejam sujeitas a um controle ou regulamentação global a paz estará permanentemente em risco.

Resenha recebida em: 23/11/2015

Aprovada para publicação em: 15/12/2015

Como citar: FONSECA, Isadora de Souza. **Constituição de 1988 e Ordem Econômica Brasileira.** Revista do Direito Público. Londrina, v.11, n.1, p.241-244, jan/abr.2016. DOI: 10.5433/1980-511X.2016v11n1p241. ISSN: 1980-511X.